



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA nº 1.661/2.023

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando O Boletim de Ocorrência registrado sob nº. 2023/960546, registrado dia 26/08/2023, às 08h34min, tendo como natureza dos fatos Dano qualificado contra o patrimônio;

Considerando Ata de Reunião feita com o Sr. Secretário de Administração, Sra. Secretária de Saúde, Sr. Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, em data de 28 de agosto de 2023, na sala do Administração, onde relata os fatos acontecidos em 26/08/2023;

Considerando o disposto no artigo 216 da Lei Complementar nº. 173/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bandeirantes);

Considerando o dano constatado;

Considerando o dever do executivo em apurar os fatos e eventuais responsabilidades;

### R E S O L V E

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 226 e seguintes da Lei Complementar nº 173/2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais), instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos acima narrados contra os servidores públicos municipais Sr. **L. V. S** e o Sr. **R. V. L.**

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos municipais, **JOSÉ MARCIO URBANO**, ocupante do cargo de Escriturário da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **ROGER DANILO TRINDADE DEMETRIO**, ocupante do cargo de Comunicador Social da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, inscrito no CPF sob nº 041.123.849-39; e **GIVANILDA DE VENTURA SANTANA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, inscrita no CPF sob nº 994.176.429-87, sob a presidência do primeiro, ficando o segundo como secretário, e a última como membro titular.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Determine-se que cópia dos documentos que instruem esta Portaria sejam encaminhados à Comissão.

Art. 4º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal